



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.990, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina os bens públicos municipais que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua A, do Loteamento Morada Nova, nesta cidade, passa a se denominar Rua Vereador Alamiro Alves Fernandes.

Art. 2º A rua que corta o lote 2, da quadra 5, do Loteamento Morada Nova, nesta cidade, cujo trecho inicial liga as Ruas Arlindo Emídio Pereira e Aarão de Oliveira, passa a ser denominar Rua Vereador Adelson José Rabelo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG deve comunicar aos órgãos interessados as denominações de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de novembro de 2019.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal